

CONTRATADO: A empresa FRANCISCO FERREIRA DOURADO-ME inscrita no CNPJ: 02.237.263/0001-44, com sede na Rua Fundação SESP, nº 37, centro, CEP: 77.995-000, na cidade de Buriti do Tocantins/TO.

OBJETIVO: Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 007/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2023, que tem por objeto a prestação dos serviços de hospedagem, gerenciamento, manutenção, alimentação do grupo de páginas eletrônicas e gráficas do portal oficial do órgão, software de acesso web para diagramação e divulgação órgão no site institucional para câmara legislativa municipal de Cachoeirinha/TO.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2023.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

CNPJ Nº 01.006.870/0001-30

EDIVALDO GOMES MARQUES

CPF: 507.994.793.49

Presidente

Contratante

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO N° 008/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, inscrita no CNPJ sob o número 01.006.870/0001-30, com sede Oficial na Rua 21 de Abril, s/n, Centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO

CONTRATADO: A empresa C. R. ALVES RODRIGUES, inscrita no CNPJ: 19.741.855/0001-00, com sede na Rua Conego João Lima, nº 2083, centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO.

OBJETIVO: Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 008/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 006/2023, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade de 100 mega mensal, link balanceado destinado a suprir as necessidades da câmara legislativa do município de Cachoeirinha-TO.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2023.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

CNPJ Nº 01.006.870/0001-30

EDIVALDO GOMES MARQUES

CPF: 507.994.793.49

Presidente

Contratante

DECRETO DA ENEXIGIBILIDADE Nº. 01,

de 03 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 014/2009.

CONSIDERANDO o contido neste processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº. 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico da OAB/TO, contidas neste processo administrativo;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a notória especialização do Senhor MATHEUS SILVA BRASIL, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Tocantins, sob o nº 007488, na área pública municipal, além de possuir Pós-graduação em direito público, tem vasta experiência em no mercado como comprovada por meio dos atestados em anexo, emitidos pelas prefeituras de Angico/TO, Luzinópolis/TO, pelas Câmaras de Angico/TO, Axixá do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº. 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente porque possuem prazos em andamento para serem cumpridos junto ao judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº. 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei 14.039/2020, definiu que os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares;

DECRETA:

Art. 1º Fica inexigível a licitação para a contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área do direito público e administrativo para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, pelo período de 12 (doze) meses, em favor de MATHEUS SILVA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.283.786/0001-83, sediado na Avenida Brasil, nº 13, Sala 02, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás/TO, neste ato representado por MATHEUS SILVA BRASIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.746964 SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº 044.706.031-71, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Tocantins, sob o nº 007488, domiciliado na Av. Brasil, nº 13, Casa 03, Centro, Ananás, Estado do Tocantins, CEP: 77.890-000, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) por meio da Resolução nº. 599, de 13/12/2017 – Pleno, e com fundamentação legal no art. 74, III da Lei nº. 14.133/21, e suas alterações.